



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 09 de junho de 2021
Edição n. 004/2021 – 11/05/2021 a 09/06/2021

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins do art. 985, do §8º do art. 1.035, dos arts. 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao inciso VIII do art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

PRECEDENTES - TJES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **IRDR Nº 0013406-65.2018.8.08.0000**

O Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Espírito Santo, na sessão realizada em 18/5/2021, conheceu e proveu os embargos de declaração no Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, sem conferir-lhes efeitos infringentes, **para mantido o enunciado previamente editado, excluir a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.**

Data da publicação do acórdão: 21/05/2021

NUT (Número único do tema): 8.08.1.000011

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 64 e 65 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1094** – Paradigmas RESP 1.903.883/CE, RESP 1.898.186/CE e RESP 1.888.049/CE

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de candidato aprovado em concurso público assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título, mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **“suspensão dos recursos especiais e agravos em recursos especiais em todo o país, quer se encontrem nos tribunais de segunda instância ou no STJ, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada”**.

Data da afetação: 25/05/2021

- **TEMA 1096** – Paradigmas RESP 1.912.668/GO e RESP 1.914.458/PI

Questão submetida a julgamento: **“Definir se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa dano presumido ao erário (*in re ipsa*)”**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **“suspensão aos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ”**.

Data da afetação: 08/06/2021

- **TEMA 1097** – Paradigma RESP 1.925.456/SP

Questão submetida a julgamento: **“Verificação da necessidade de observação dos art. 280 e 281 da Lei 9.503/1997 em relação à infração pela não indicação de condutor prevista no art. 257 § 7º e 8º, para definir a imperiosidade da notificação da infração e da notificação de eventual imposição de penalidade”**.

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a **“suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional”**.

Data da afetação: 08/06/2021

- DIREITO CIVIL

- **TEMA 1091** – Paradigmas RESP 1.822.033/PR e RESP 1.822.040/PR

Questão submetida a julgamento: **“Penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial”**.

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 18/05/2021

- DIREITO DO CONSUMIDOR

- **TEMA 1095** – Paradigmas RESP 1.891.498/SP e RESP 1.894.504/SP

Questão submetida a julgamento: **“Definição da tese alusiva à prevalência, ou não, do Código de Defesa do Consumidor na hipótese de resolução do contrato de compra e venda de bem imóvel com cláusula de alienação fiduciária em garantia”**.

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ determinou a **“suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça”**.

Data da afetação: 08/06/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1092** – Paradigmas RESP 1.872.759/SP, RESP 1.891.836/SP e RESP 1.907.397/SP

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito tributário objeto de execução fiscal em curso**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada e que estejam pendentes de apreciação em todo o território nacional**".

Data da afetação: 19/05/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1093** – Paradigmas RESP 1.894.741/RS e RESP 1.895.255/RS

Questão submetida a julgamento: "**a) se benefício instituído no art. 17, da Lei 11.033/2004, somente se aplica às empresas que se encontram inseridas no regime específico de tributação denominado REPORTO; b) se o art. 17, da Lei 11.033/2004, permite o cálculo de créditos dentro da sistemática da incidência monofásica do PIS e da COFINS; e c) se a incidência monofásica do PIS e da COFINS se compatibiliza com a técnica do creditamento**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça**".

Data da afetação: 24/05/2021

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1004** – Paradigmas RESP 1.750.660/SC, RESP 1.750.656/SC e RESP 1.750.624/SC

Tese firmada: "**Reconhecida a incidência do princípio da boa-fé objetiva em ação de desapropriação indireta, se a aquisição do bem ou de direitos sobre ele ocorrer quando já existente restrição administrativa, fica subentendido que tal ônus foi considerado na fixação do preço. Nesses casos, o adquirente não faz jus a qualquer indenização do órgão expropriante por eventual apossamento anterior. Excetua-se da tese hipóteses em que patente a boa-fé objetiva do sucessor, como em situações de negócio jurídico gratuito ou de vulnerabilidade econômica do adquirente.**"

Data de publicação do acórdão: 10/05/2021

- **TEMA 1009 (com modulação de efeitos)** – Paradigmas RESP 1.769.306/AL e RESP 1.769.209/AL

Tese firmada: "**Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.**"

Modulação de Efeitos: "**Os efeitos definidos neste representativo da controvérsia, somente devem atingir os processos que tenham sido distribuídos, na primeira instância, a partir da publicação deste acórdão**".

Data de publicação do acórdão: 19/05/2021

- **TEMA 1010** – Paradigmas RESP 1.770.760/SC, RESP 1.770.808/SC e RESP 1.770.967/SC

Tese firmada: **"Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, caput, inciso I, alíneas a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade."**

Data de publicação do acórdão: 10/05/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 948** – Paradigmas RESP 1.438.263/SP, RESP 1.361.872/SP e RESP 1.362.022/SP

Tese firmada: **"Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promotora."**

Data de publicação do acórdão: 24/05/2021

- **TEMA 1050** – Paradigmas RESP 1.847.860/RS, RESP 1.847.731/RS, RESP 1.847.766/SC e RESP 1.847.848/SC

Tese firmada: **"O eventual pagamento de benefício previdenciário na via administrativa, seja ele total ou parcial, após a citação válida, não tem o condão de alterar a base de cálculo para os honorários advocatícios fixados na ação de conhecimento, que será composta pela totalidade dos valores devidos."**

Data de publicação do acórdão: 05/05/2021

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1084** – Paradigmas RESP 1.910.240/MG e RESP 1.918.338/MT

Tese firmada: **"É reconhecida a retroatividade do patamar estabelecido no art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019, àqueles apenados que, embora tenham cometido crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sejam reincidentes em delito de natureza semelhante."**

Data de publicação do acórdão: 31/05/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1048** – Paradigmas RESP 1.841.798/MG e RESP 1.841.771/MG

Tese firmada: **"O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN."**

Data de publicação do acórdão: 07/05/2021

RECURSO REPETITIVO COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 961** – Paradigmas RESP 1.358.837/SP, RESP 1.764.349/SP e RESP 1.764.405/SP

Tese firmada: "**Observado o princípio da causalidade, é cabível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.**"

Trânsito em julgado em: 25/05/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **ADMISSÃO DO IAC 12/STJ**

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 05/05/2021 e finalizada em 11/05/2021, admitiu o Incidente de Assunção de Competência no Recurso Especial nº. 1.610.844/BA, de relatoria do Ministro Luís Felipe Salomão, com base no § 4º do art. 947 do Código de Processo Civil de 2015 e no art. 271-B do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade ou não de penhora integral de valores depositados em conta bancária conjunta, na hipótese de apenas um dos titulares ser sujeito passivo de processo executivo**".

Data da publicação do acórdão: 04/06/2021

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 160, 161, 162, 163 e 164 em anexo.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1141** – Paradigma ARE 1307386

Questão submetida a julgamento: "**Responsabilidade civil por disponibilização na internet de informações processuais publicadas nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, sem restrição de sigilo de justiça ou obrigação jurídica de remoção.**"

Data de publicação do acórdão: 08/06/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1143** – Paradigma RE 1288440

Questão submetida a julgamento: "**Competência para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza administrativa.**"

Data de publicação do acórdão: 21/05/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1135** – Paradigma RE 1285845

Questão submetida a julgamento: "**Inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).**"

Data de publicação do acórdão: 07/05/2021

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO DO TRABALHO

- **TEMA 383** – Paradigma RE 635546

Tese firmada: "**A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratarem de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas.**"

Data de publicação do acórdão: 19/05/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 364** – Paradigma RE 607886

Tese firmada: "**É dos Estados e Distrito Federal a titularidade do que arrecadado, considerado Imposto de Renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por si, autarquias e fundações que instituírem e mantiverem.**"

Data de publicação do acórdão: 27/05/2021

- **TEMA 495** – Paradigma RE 630898

Tese firmada: "**É constitucional a contribuição de intervenção no domínio econômico destinada ao INCRA devida pelas empresas urbanas e rurais, inclusive após o advento da EC nº 33/2001.**"

Data de publicação do acórdão: 11/05/2021

- **TEMA 1048** – Paradigma RE 1187264

Tese firmada: "**É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.**"

Data de publicação do acórdão: 20/05/2021

- **TEMA 1093** – Paradigma RE 1287019

Tese firmada: "**A cobrança do diferencial de alíquota alusivo ao ICMS, conforme introduzido pela Emenda Constitucional nº 87/2015, pressupõe edição de lei complementar veiculando normas gerais.**"

Data de publicação do acórdão: 25/05/2021

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 261** – Paradigma RE 581947

Tese firmada: **"É inconstitucional a cobrança de taxa, espécie tributária, pelo uso de espaços públicos dos municípios por concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica."**

Trânsito em julgado em: 20/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 345** – Paradigma RE 597064

Tese firmada: **"É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 1.9.1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos."**

Trânsito em julgado em: 14/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 386** – Paradigma RE 611874

Tese firmada: **"Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada."**

Trânsito em julgado em: 11/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 456** – Paradigma RE 598677

Tese firmada: **"A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal."**

Trânsito em julgado em: 01/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 704** – Paradigma RE 627432

Tese firmada: **"São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância."**

Trânsito em julgado em: 03/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 1013** – Paradigma RE 1070522

Tese firmada: **"São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988."**

Trânsito em julgado em: 03/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 1126** – Paradigma ARE 1278713

Tese firmada: **"Ofende a Súmula Vinculante 37 a equiparação, pela via judicial, dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à Lei Estadual 4.834/2016."**

Trânsito em julgado em: 18/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 1137 (reafirmação de jurisprudência)** – Paradigma RE 1311742

Tese firmada: **"É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)."**

Trânsito em julgado em: 18/05/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 859** – Paradigma RE 678162

Tese firmada: **"A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal."**

Trânsito em julgado em: 09/06/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 72** – Paradigma RE 576967

Tese firmada: **"É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade."**

Trânsito em julgado em: 02/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 328** – Paradigma RE 611510

Tese firmada: **"A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, 'c', da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras."**

Trânsito em julgado em: 01/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 475** – Paradigma RE 754917

Tese firmada: **"A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, "a", da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação."**

Trânsito em julgado em: 18/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 668** – Paradigma RE 669196

Tese firmada: **"É inconstitucional o art. 1º da Resolução CG/REFIS nº 20/2001, no que suprimiu a notificação da pessoa jurídica optante do REFIS, prévia ao ato de exclusão."**

Trânsito em julgado em: 01/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 842** – Paradigma RE 855649

Tese firmada: **"O artigo 42 da Lei 9.430/1996 é constitucional."**

Trânsito em julgado em: 21/05/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 1020** – Paradigma RE 1167509

Tese firmada: **"É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória."**

Trânsito em julgado em: 05/06/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 1140 (reafirmação de jurisprudência)** – Paradigma RE 1320054

Tese firmada: **"As empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais, que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial, são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço."**

Trânsito em julgado em: 29/05/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **MODULAÇÃO DE EFEITOS NO TEMA 69** – Paradigma RE 574706

O STF, por maioria, acolheu, em parte, os embargos de declaração, para modular os efeitos do julgado **cuja produção haverá de se dar após 15/03/2017 - data em que julgado o RE e fixada a tese com repercussão geral** "O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS" -, **ressalvadas as ações judiciais e administrativas protocoladas até a data da sessão em que proferido o julgamento.**

Data da decisão: 13/05/2021